

# Credores lesados no caso Cláudio Cyz receberão uma parte como ressarcimento

A dívida chega a mais de R\$ 65 milhões, mas valor arrecadado com bens chegou a pouco mais de R\$ 5 milhões para pagamento aos credores

| Conteúdo pago |

**C**erca de 1900 pessoas são identificadas como lesadas no Caso Cláudio Cyz, que oferecia altos juros de rendimento, mas que acabou dando um golpe milionário em Campo Largo e região.

Na investigação foram levantados nomes de quem aplicava dinheiro com ele, mas não há número de CPF e informações de contato delas. Por isso, quem pretender reaver parte do dinheiro aplicado, deverá fazer um cadastro para então ser beneficiado com a divisão do valor arrecadado com os bens do Cláudio Cyz, falecido em novembro de 2021.

O advogado Mauricio de Paula Soares Guimarães é administrador judicial da Falência e detalha como toda a história se desenrolou, como também o que está sendo realizado neste momento para quem tenha interesse em receber a quantia, mesmo sendo apenas 5% da dívida.

## Como se dará o recebimento?

Para o recebimento do valor não é necessário o ajuizamento de qualquer processo. Não é nada judicial. Basta o credor, que consta no quadro geral (consulte o quadro de credores em: <https://www.guimaraesebordinhao.adv.br/lista-credores/>), realizar o cadastro dos dados básicos do credor o qual conterà o nome, endereço, CPF ou CNPJ, telefone e e-mail. Será fixado um prazo para que os credores forneçam esses dados essenciais.

Também nesse cadastro deverá ser informado os dados bancários para fins de depósito direto na conta do credor e dados. O cadastro será realizado por meio digital através do link: <https://www.guimaraesebordinhao.adv.br/credores/>

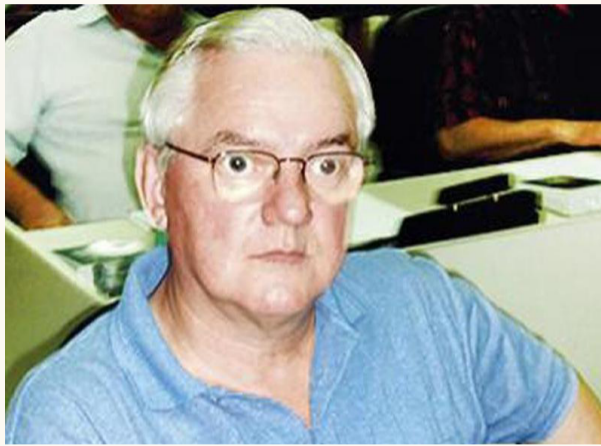
Caso tenha alguma dificuldade no cadastro podem entrar em contato através do telefone (41) 3402-3800 e por via postal no endereço: Av João Gualberto, 1881, conj 1201, CEP 80.030-001 – Juvevê, Curitiba, Paraná.

Decorrido esse prazo, o credor que não apresentar os dados para o pagamento poderá perder o direito ao recebimento. O valor do credor “não cadastrado”, poderá ser revertido aos demais credores. A Redação da Folha continuará atualizando as informações assim que forem informados do andamento do processo.

## Relembre o caso

Em 31 de março de 2006 perante a Vara Cível de Campo Largo, no Paraná, os credores/autores Emerson de Oliveira Castro Kroetz e José Nelson Leal dos Santos ingressaram com pedido de falência na Vara, simultaneamente com o pedido de desconsideração da personalidade jurídica e antecipação dos efeitos da tutela em face de Cyz Consultoria Financeira Ltda., e dos seus sócios Cláudio Tadeu Cyz e Adelir Suzuki, a fim de assegurar a satisfação dos créditos dos credores.

A Cyz Consultoria, que não tinha autorização do Banco Central para atuar como agente financeiro, através do Sr. Claudio Cyz, prestava serviços de consultoria financeira, captava recursos de seus clientes com a promessa uma rentabilidade que seria muito superior ao do mercado financeiro formal, através de um “esquema” conhecido como pirâmide financeira.



## Quebra, fuga e prisão

Como era de se esperar a operação se tornou totalmente inviável, trazendo não apenas a insolvência dos falidos, como também a de muitos clientes/investidores. A prática de delitos na esfera criminal por parte do Sr. Claudio trouxe malefícios e prejuízos de elevada monta à população local.

Com o encerramento da atividade, houve a instauração de procedimento da esfera civil e criminal. Segundo é de conhecimento, o Sr. Claudio na época fugiu para Portugal e posteriormente foi preso pela Polícia Federal.

Em âmbito criminal houve a instauração de ação penal na Justiça Federal, para apuração de crimes contra o sistema financeiro, estelionato e lavagem ou ocultação de bens, ação de nº 2005.70.00.026777-6 que tramitou na 2ª e 13ª Vara Federal de Curitiba e resultou em sua condenação.

No procedimento criminal houve a busca e apreensão de todos os bens e direitos e equipamentos de informática, que compunham o acervo patrimonial da empresa Cyz Consultoria e de seus sócios: Claudio Cyz e sua companheira Adelir Suzuki – com o bloqueio de contas correntes, indisponibilidade de bens imóvel e apreensão de automóveis. O Sr. Claudio teve sua prisão decretada por força do inquérito policial e da consequente ação penal.

## Falência Decretada

No dia 22 de fevereiro de 2007, o juízo cível de Campo Largo decretou falência da Cyz Consultoria Financeira Ltda. No dia 07 de abril de 2008, o Juízo Falimentar nomeou como Administrador Judicial o Dr. Marcelo M. Bertoldi.

A Vara Cível de Campo Largo declarou a desconsideração da personalidade jurídica da empresa falida de Cyz Consultoria Financeira Ltda., afetando o patrimônio pessoal dos sócios Cláudio Thadeu Cyz e Adelir Suzuki.

Houve uma grande mobilização no sentido de obter a localização dos bens em nome da Cyz e de seus sócios, tendo sido alcançado imóveis em Curitiba, Campo Largo e Itapema, em Santa Catarina, além de afetar os bens particulares, incluindo de direitos sobre o inventário dos bens do pai do Sr. Claudio Cyz.

Posteriormente houve a remessa do processo da falência para a 1ª Vara de Falências de Curitiba e Re-

gião Metropolitana, sendo juíza a Dra. Mariana Fowler Gusso, a qual efetivou a substituição do Administrador Judicial da Falência para o advogado Mauricio de Paula Soares Guimarães.

## Patrimônio da massa falida

O total dos bens arrecadados, o ativo da Massa Falida, ficou estabelecido no patamar de R\$ 5.028.935,26. Todos os bens imóveis e móveis foram avaliados judicialmente e vendidos em leilões judiciais, sendo alguns dos bens por valor até superior ao da avaliação.

Há ainda um valor de aproximadamente R\$ 180 mil a ser incorporado ao ativo e que decorre da venda da parte de um imóvel que pertencia a Adelir Suzuki. Ou seja, em números redondos o valor total dos bens poderá chegar a R\$ 5.200.000,00.

## Passivo – dívidas da massa falida

O passivo da Massa Falida, em fevereiro de 2019, se perfazia em R\$ 65.365.035,89. Tal valor foi obtido através do acesso a documentos contábeis com dinheiro “aplicado” da Cyz Consultoria, quando da interdição da empresa.

No processo da falência houve a designação de um perito contábil, que conseguiu com muito trabalho o acesso a esse banco de dados e com isso foi gerado e estabelecido o Quadro Geral de Credores composto de 1900 nomes, sem demais qualificantes.

## Pagamento aos credores - rateio

Cumprido ao Administrador Judicial fazer o pagamento dos credores que constam no Quadro Geral, sendo que o valor será obtido através do rateio proporcional do ativo.

Tal conta se dá pela divisão proporcional (quotização) do valor total da dívida da massa falida (R\$65.365.035,89) pelo valor que cada um dos credores tem a receber. Note-se que cada credor tem um percentual do valor total da dívida. É esse percentual que é considerado sobre o total do ativo da massa. Assim, feita essa conta, tem-se o valor a ser pago aos credores, que corresponde a 5% do valor total do crédito que consta no quadro geral de credores.

Ciente de que o valor não corresponde às expectativas dos credores que tanto esperaram para a obtenção de seus haveres, cumpre destacar que, no âmbito do Poder Judiciário, vale dizer “no processo falimentar e do processo criminal todos os bens e direitos que foram possíveis identificar foram arrecadados e levados a leilão”.

O processo tramitou com absoluta transparência e mediante acompanhamento dos credores que se habilitaram no processo, bem como do Ministério Público, que tem o dever justamente de fiscalizar o trâmite do processo falimentar.

## Links importantes para credores:

1º - Confira se seu nome consta como credor - <https://www.guimaraesebordinhao.adv.br/lista-credores/>  
2º - Realize o cadastro completo - <https://www.guimaraesebordinhao.adv.br/credores/>